



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 349, DE 21 DE maio DE 1980.

EMENTA: Ratifica o Convênio de Assistência Alimentar celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos do Inciso V, do artigo 58, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, o Convênio celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro (SEEC) e o Município de Duque de Caxias, com vigência até 31 de dezembro de 1980, objetivando a prestação de assistência alimentar a unidades escolares, quer municipais quer estaduais, localizadas na área da jurisdição do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de maio de 1980.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
PREFEITO